



Agrupamento de Escolas de Portel

CÓDIGO DE CONDUTA AEP

Índice

Introdução	3
Pressupostos	3
Âmbito	4
Missão	4
Valores Fundamentais	4
Princípios Orientadores	5
Normas de Conduta	6
Prevenção da Corrupção	7
Publicitação e Divulgação	7
Revisão	8
Entrada em Vigor	8

Introdução

O Código de Conduta constitui-se, nos seus alicerces e estrutura, o suporte da teia dos diversos normativos da tutela e de documentos internos orientadores da vida do Agrupamento, contribuindo para a consecução da missão e da visão que estão patentes no Projeto Educativo.

O presente Código de Conduta visa estabelecer um conjunto de princípios e valores éticos que devem ser reconhecidos e adotados por todos aqueles que exercem a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Portel.

Este Código de Conduta baseia-se num conjunto de princípios e de valores devendo constituir-se como:

- ✓ Uma referência para a comunidade escolar no que respeita aos padrões de desempenho com todos;
- ✓ Um contributo para um eficaz e eficiente desempenho organizacional na prestação dos serviços relacionados com a sua missão e responsabilidades assumidas;
- ✓ Um compromisso assumido por todos os que exercem funções nesta unidade orgânica.

Pressupostos

O presente Código visa contribuir para um desempenho adequado dos seus colaboradores/parceiros, o qual se deve pautar por elevados padrões de qualidade, eficácia, rigor, responsabilidade, isenção e transparência na prestação dos diversos serviços. Deste modo, pretende-se melhorar o funcionamento organizacional do Agrupamento, assumir uma gestão responsável, transparente e criteriosa, clarificar e harmonizar padrões de referência e salvaguardar o interesse da comunidade educativa, através da implementação de mecanismos de segurança e de qualidade. Pretende-se ainda garantir a confidencialidade e privacidade de todos os dados a que temos acesso, nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD).

Âmbito

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Portel, independentemente da natureza do vínculo ou da posição hierárquica que ocupem. A aplicação deste Código de Conduta pode pressupor a articulação com outros documentos existentes no Agrupamento.

Missão

O Agrupamento de Escolas de Portel tem como missão administrativo-financeira garantir a concretização das medidas que assegurem o bem-estar e a segurança da comunidade educativa gerindo as verbas disponibilizadas de forma responsável, transparente e criteriosa no total cumprimento da legislação em vigor; manter em boas condições o património do Estado, quer em termos de edificado quer no que respeita a equipamentos, apostando numa prevenção/manutenção atempada; planificar e executar planos de melhoria de espaços e de condições de aprendizagem, no desenvolvimento da autonomia que o assiste, em articulação com a Autarquia.

Valores fundamentais

No desenvolvimento da sua ação, os colaboradores do Agrupamento de Escolas de Portel deverão basear a sua conduta nos seguintes valores fundamentais para a organização:

- ✓ Confiança;
- ✓ Ética;
- ✓ Honestidade;
- ✓ Igualdade;
- ✓ Integridade;
- ✓ Isenção;
- ✓ Respeito;
- ✓ Responsabilidade;
- ✓ Rigor;
- ✓ Transparência.

Princípios Orientadores

O presente Código tem por base os seguintes princípios:

- ✓ O Princípio da Colaboração e da Boa-fé, segundo o qual os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, seguindo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade;
- ✓ O Princípio da Competência e Responsabilidade defende que os funcionários ajam de forma responsável e com elevado grau de competência;
- ✓ O Princípio da Igualdade defende que os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua origem, género, idioma, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- ✓ O Princípio da Informação e da Qualidade prevê que os funcionários devam prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, respeitosa e célere;
- ✓ O Princípio da Integridade defende que os funcionários se rejam segundo critérios de honestidade e de integridade de carácter;
- ✓ O Princípio da Justiça e da Imparcialidade obriga os funcionários a, no exercício da sua atividade, tratarem de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- ✓ O Princípio da Lealdade prevê que os funcionários, no exercício da sua atividade, ajam de forma leal, solidária e cooperante;
- ✓ O Princípio da Legalidade assegura que os funcionários atuem em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei;
- ✓ O Princípio da Proporcionalidade determina que os funcionários, no exercício da sua atividade, só exijam aos cidadãos os dados indispensáveis à realização da tarefa administrativa a que se destinam;
- ✓ O Princípio do Serviço Público defende que os funcionários se encontram ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Normas de Conduta

Tendo como referência os princípios orientadores e os valores já referidos, no domínio profissional, os colaboradores/parceiros do Agrupamento de Escolas de Portel devem:

- ✓ Pautar o exercício das suas funções pela aplicação dos princípios éticos e dos valores fundamentais;
- ✓ Dar o seu melhor no cumprimento das tarefas que lhes estão confiadas, procurando atualizar os seus conhecimentos e competências, com o objetivo de aperfeiçoar e de melhorar o seu desempenho profissional;
- ✓ Exercer as funções e os poderes que lhes foram atribuídos, na salvaguarda do interesse do serviço, recusando sempre, a obtenção de benefícios pessoais;
- ✓ Pautar o desenvolvimento do seu trabalho pelo cumprimento dos prazos, das disposições legais e regulamentares e das orientações superiormente transmitidas;
- ✓ Propor soluções que contribuam para a melhoria do desempenho organizacional e/ou para a redução de custos, numa clara otimização dos recursos disponíveis;
- ✓ Cumprir as disposições legais e regulamentares, em matéria de segurança, higiene, saúde e bem-estar no local de trabalho;
- ✓ Respeitar as disposições legais em matéria de impedimentos, escusas ou suspeições e de acumulação de funções;
- ✓ Guardar sigilo relativamente a toda a informação considerada confidencial da qual tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções;
- ✓ Abster-se de prestar informações ao exterior, decorrentes da tramitação de processos;
- ✓ Quebrar o sigilo a que estão obrigados, nos termos legalmente aplicáveis, sempre que tiverem conhecimento de factos graves, agindo de acordo com as disposições legais existentes e respeitando as regras deontológicas da sua profissão;
- ✓ Manter o dever de confidencialidade após a cessação das suas funções;
- ✓ Recusar quaisquer benefícios, dádivas, recompensas, gratificações, presentes ou ofertas como resultado do exercício das suas funções.

No que concerne ao domínio do relacionamento interpessoal, os colaboradores/parceiros do Agrupamento de Escolas de Portel devem:

- ✓ Atuar de acordo com as orientações emanadas dos seus dirigentes/responsáveis de serviço, no cumprimento da missão, das atribuições e dos objetivos fixados para o serviço;
- ✓ Agir de modo correto, respeitoso e basear as relações na confiança e no respeito mútuo;
- ✓ Fomentar o espírito de equipa, a solidariedade e a colaboração;
- ✓ Prestar os devidos esclarecimentos, sem prejuízo dos deveres de reserva profissional a que estão obrigados;
- ✓ Informar os cidadãos/clientes dos meios existentes para poderem efetuar as suas reclamações ou apresentarem as suas sugestões;
- ✓ Responder de forma completa e adequada aos pedidos de informação ou às questões colocadas pelos cidadãos/clientes, cumprindo os prazos legalmente estabelecidos;
- ✓ Garantir o encaminhamento dos assuntos para a entidade competente, sempre que seja da responsabilidade ou competência de outra entidade;
- ✓ Assegurar o atendimento prioritário, nos termos legalmente previstos e sempre que a situação o justifique.

Prevenção da Corrupção

É objetivo do Agrupamento de Escolas de Portel atuar, de forma ativa, contra todas as formas de corrupção e infrações conexas. Os membros da comunidade desta organização devem reportar todas as situações que consubstanciem a prática de corrupção ou outras infrações conexas de que tenham conhecimento, para que o Agrupamento possa operacionalizar uma dinâmica preventiva eficaz e eficiente.

Publicitação e Divulgação

Após aprovação, o Código de Conduta é divulgado a toda a comunidade do Agrupamento de Escolas de Portel, sendo disponibilizado na página deste.

Revisão

O Código de Conduta é revisto sempre que se verifiquem factos supervenientes, como alterações legislativas ou na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas de Portel, que justifiquem a sua revisão.

Entrada em Vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em Conselho Geral a 01/04/2025
A Presidente: Paula Cristina Martins Rego